Lei nº 961

Projeto de lei nº 66/71.

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

1.- Serviços Urbanos

Serviço Telefonico Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.7.0 - Outras Transferências Correntes

Adicional devido à Contel, suplementação a se fazer no valor de cr$1.000,00 (um mil cruzeiros);

2. Poder Executivo

Administração de Contabilidade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social

III - Contribuição para o Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço, suplementação a se fazer no valor de cr$1.650,00 (um mil seiscentos e cincoenta cruzeiros);

3. Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços de Contabilidade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

I - Material de expediente, suplementação a se fazer no valor de cr$1.000.00 (um mil cruzeiros);

4. Viação, Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
II - Consertos, Reparos e adaptações de Bens de Capital, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros)
5. Conservação de Rodovias
Obras e Melhoramentos Públicos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
V. Salários de Diaristas, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 1.600.00 (um mil e quinhentos cruzeiros);
6 - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
II - Serviços de Amparo a indigentes e Serviços Funerais de indigentes, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);
7 - Viação, Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
III - Combustíveis e Lubrificantes, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 3.000.00 (três mil cruzeiros);

8- Serviços Urbanos

Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

I - Energia Elétrica, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

9. Serviços Urbanos

Limpeza Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.

II - Material de limpeza, conservação e higiene, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

10. Serviços Urbanos

Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.7.0 - Outras Transferências Correntes - Entidades Federais - Adicional devido à Contel, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros);

11. Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços de Contabilidade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário Família, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos)

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que cuida o artigo 1º, desta lei, fica suplementada, no montante igual ao total das suplementações, a seguinte verba do Orçamento vigente:

Praças, Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

I - Prosseguimento ao Assentamento de Guias e Sargetas (verba).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Nogueira, 29 de dezembro de 1971.

Jacob Stuin

Jacob Stuin - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura Municipal.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira

Secretário

Lei nº 962

Projeto de lei nº 67/71.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Pedro Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar